

LEI Nº 14/73

A Câmara Municipal de Ipameri decreta e eu
Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevado para Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros) o salário
família dos funcionários municipais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a partir
de 1º de janeiro do corrente ano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, 23 de maio de 1 973.

JOSÉ MACHADO

Prefeito Municipal

EDSON RIBEIRO SUGAI

Secretário